



MINUTA DE REGIMENTO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – ANO 2020

A II Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto – Ano 2020 constitui etapa integrante da construção e implantação do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Cultura da cidade de São José do Rio Preto terá os seguintes objetivos:

- I – Debater e definir estratégias e ações e propor metas que permitam à cidade criar e formalizar o seu Plano Municipal de Cultura;
- II – Apresentar os representantes eleitos da sociedade civil e os representantes indicados do Poder Público para o biênio 11/2020 – 11/2022 do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- III – Realizar o lançamento do Cadastro da Cultura, que será a ferramenta de indicadores para a formulação de políticas públicas para o setor.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - Constituirá o tema geral da II Conferência Municipal de Cultura o **CPF da Cultura – Conselho, Plano e Fundo**;

I. Eixo I – Gestão participativa na Cultura

Foco: Os desafios do Conselho Municipal de Políticas Culturais na participação da elaboração do Plano Municipal de Cultura de São José do Rio Preto.

II. Eixo II – Sistema de financiamento à Cultura.

Foco: Fomento à Cultura – capilarização e representatividade.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Cultura terá abrangência municipal e será realizada nos dias 17 e 18 de Outubro de 2020, das 14h às 18h30, pela plataforma virtual Zoom.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pela sua Assessoria Especial de Cultura.

Art. 5º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, inclusive as de caráter preparatório, a II Conferência Municipal de Cultura terá uma Comissão Organizadora, incluindo representantes do poder público municipal e de representantes da sociedade civil, indicadas pelas próprias instituições e/ou entidades ou grupos sociais.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral da II Conferência Municipal de Cultura será exercida pela Comissão Organizadora.

Art. 6º – Para a condução dos trabalhos da II Conferência Municipal de Cultura a Comissão Organizadora constituirá, dentre seus membros, Mesa Diretora composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 3 (três) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes do Poder Público.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora se reportará diretamente ao Presidente da II Conferência.

Art 7º - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Organizar e coordenar a II Conferência Municipal de Cultura;
- II. Definir data, local e programação da II Conferência;
- III - Elaborar a proposta de pauta e programação da II Conferência;
- IV - Mobilizar parceiros e entidades para participação na II Conferência;
- V - Sistematizar as diretrizes e proposições da II Conferência, por meio de um relatório final, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da mesma;
- VI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento;

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Cultura compete:

- I. Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar a divulgação da II Conferência Municipal de Cultura;
- III. Garantir a estrutura para a realização da II Conferência;

IV. Legitimar e validar a II Conferência, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

V. Providenciar a publicação do Relatório, contendo a memória e os resultados da II Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Poderão participar da II Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto todos os interessados, desde que devidamente inscritos, além de convidados pela Comissão Organizadora ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Não será permitido nenhuma forma de manifestação ou divulgação alusiva ao processo eleitoral municipal, com caráter partidário, podendo a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura vetar a continuidade de participação virtual de quem infringir tal determinação.

Art. 10 - Os representantes da sociedade civil que participarem da II Conferência terão direito a voz e voto na aprovação do Regimento Interno e na priorização das propostas.

Art. 11 - Os participantes representantes do Poder Público terão direito a voz e voto na priorização das propostas.

Art. 12 - Os convidados e integrantes da Comissão Organizadora terão direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo Único - Os participantes representantes do Poder Público não poderão superar o percentual de 1/3 (um terço) do número de inscritos, ficando garantido à Comissão Organizadora o direito de cancelar as inscrições já realizadas, quando excedido o percentual ora fixado.

Art. 13 – Serão considerados participantes com direito a voto àqueles que preencherem a ficha de inscrição e participarem das discussões comprovando um mínimo de 75% de presença virtual.

§ 1º - A inscrição de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita por meio do portal www.riopreto.sp.gov.br/conferenciacultura, com o preenchimento de ficha de inscrição, a qual deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - As inscrições devem ser realizadas até às 12h do dia 17/10/2020 ou até o limite de 300 inscritos.

§ 3º - A sala virtual da II Conferência será liberada a partir das 13h40 para conferência de inscritos e autorização de acesso.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO TEMÁTICA

Art. 14 - A II Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

I. **1º Dia (17/10)**

14h

As Chicas, em porção de entrada

com Érica Porto e Elis Ribeiro

14h15

Abertura

Considerações iniciais e composição da Mesa

14h30

Leitura e aprovação do Regimento da Conferência

15h

Fala de Abertura

Pedro Ganga – Secretário Municipal de Cultura

15h10

Histórico do CPF - Conselho, Plano e Fundo

Jorge Vermelho – Gestor do Sistema Municipal de Cultura

15h20

A pluralidade cultural brasileira como cura da nossa gente: da estética doméstica à obra de arte no museu

Renata Felinto – Crato/CE

16h05

- Espaço para perguntas/depoimentos à palestrante convidada

16h20

Breve aconchego com a música de Paulo Moura

com Paulo Casale

16h30

A participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais

com Amanda Melissa dos Santos – Campo Limpo Paulista/SP

17h10

- Espaço para perguntas/depoimentos à palestrante convidada

17h30

- Espaço para inscrição de falas pertinentes ao tema da II Conferência

18h10

- Orientação para encaminhamento de proposições de metas a constar no Plano Municipal de Cultura

18h30

Encerramento do primeiro dia

II. 2º Dia (18/10)

14h

Psicorange, em pílula domingueira

com Andressa Maria, Murilo Gussi e Sávio D'Agostino

14h10

Ordem do dia

14h20

Inter-Gestão: Poder Público e Sociedade Civil

com Isabella Pessotti – Ribeirão Preto/SP

15h às 15h25

Espaço para perguntas/depoimentos à palestrante convidada

15h25 às 15h45

Espaço para inscrições de falas com temas relacionados à II Conferência

15h45

Lançamento do Cadastro da Cultura de São José do Rio Preto Indicadores e Organização

com Jorge Vermelho e Pedro Ganga

16h

Café com uma fatia do Cancioneiro de Lua

com Cris Duarte, Edison Domingos e Dinho Nascimento

16h10

O caráter simbólico da Cultura

com Celio Turino – São Paulo/SP

16h50

Espaço para perguntas/depoimentos ao palestrante convidado

17h10

Conselho Municipal de Políticas Culturais - Apresentação dos representantes da sociedade civil eleitos para o biênio 11/2020 a 11/2022

17h25

Plenária

- **Definição de 10 (dez) metas para o Plano Municipal de Cultura**

- **Votação da proposta de metas**

18h

Moções, Leitura e Aprovação da Ata da Conferência

18h20

Considerações Finais

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOBRE AS PROPOSIÇÕES

Art. 15. As deliberações sobre as proposições de âmbito municipal serão tomadas pelo pleno da Conferência, realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Ao final do primeiro dia da II Conferência, nomeia-se uma Comissão de Relatoria entre os participantes inscritos e estabelece-se o prazo de até às 16h do dia seguinte para envio de proposições de metas para futura inclusão no Plano Municipal de Cultura.
- II. As indicações de metas para o Plano Municipal de Cultura deverão ser encaminhadas ao e-mail: culturariopreto.conferencia@gmail.com
- III. A Comissão de Relatoria terá a função de realizar a compilação das indicações de metas recebidas por e-mail e apresentar lista única à Mesa Diretora da II Conferência até às 17h15 do dia 18/10/2020.
- IV. A deliberação se dará por processo de votação de maioria simples, por manifestação de concordância por escrito no chat da sala virtual Zoom, sendo necessária a identificação pelo nome completo do participante e anúncio do voto, registrado pela gravação da reunião, na íntegra.
- V. O resultado da votação consistirá numa ordenação das metas, classificando as 10 primeiras mais votadas.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 – No início da Plenária Final serão submetidas à votação as moções apresentadas à Mesa Diretora até às 14h do dia 18 de outubro de 2020. A votação será por maioria simples, utilizando a concordância presencial por meio do chat da sala virtual Zoom.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas relacionadas à realização da II Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

São José do Rio Preto/SP, 17 de outubro de 2020.

Comissão Organizadora

II Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto